

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria Detran-341, de 25-7-2016
 Processo Detran 058438-0/2015
 Interessado: Departamento Estadual de Trânsito – Detran.SP
 Assunto: Procedimento Administrativo Sancionatório – Petros Serviços Terceirizados Ltda – ME.

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, respondendo pelo expediente da Presidência,

Considerando a necessidade de prosseguir com a apuração do Procedimento Administrativo Sancionatório já instaurado em razão da inexecução contratual por parte da empresa Petros Serviços Terceirizados Ltda – ME durante a vigência dos contratos 124/2013, 133/2014, 139/2013, 157/2013, 172/2013, 185/2013, 188/2013, 027/2014, 029/2014 e 031/2014, resolve:

Artigo 1º Revogar a Portaria 53/2016, publicada no Diário Oficial em 21-01-2016, e instituir nova comissão para continuidade dos trabalhos tendo como servidora responsável pelo procedimento Caroline Pereira Rizzo, Supervisora, RG 44.628.964-4, com o apoio do servidor Rariel Clay Jaras de Lima, diretor técnico I, RG 40.883.639-8 e Wellington Cruz Barbosa, agente estadual de trânsito, RG 29.124.940-1, nos termos do Decreto 61.751, de 23-12-2015.

Artigo 2º A comissão ora designada procederá na apuração dos fatos e eventuais responsabilidades.

Artigo 3º Na ausência do servidor responsável assumirão os trabalhos qualquer um dos membros, sendo que, para o cumprimento desta Portaria, a Comissão deverá estar sempre representada pela assinatura de 3 (três) dos membros.

Artigo 4º Publique-se e, após, encaminhe-se ao servidor responsável da Comissão para início dos trabalhos.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-771, de 25-07-2016
 Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, resolve:

Artigo 1º Renovar, por 12 meses, a partir da data 18-07-2016, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, o credenciamento da pessoa jurídica M.M.N DE QUEIROZ SANTOS VISTORIA VEÍCULAR - ME, CNPJ 07.395.003/0001-10, situada no Município GUARATINGUETÁ, na Av.Juscelino Kubitscheck de Oliveira,1227, CEP 12505-300, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 300125.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-772, de 25-07-2016
 Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, resolve:

Artigo 1º Renovar, por 12 meses, a partir da data 22-07-2016, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, o credenciamento da pessoa jurídica PALMEIRAS VISTORIA DE VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ 21.356.524/0001-90, situada no Município SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, na AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 956 - CENTRO, CEP 13650-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 300143.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-773, de 25-07-2016
 Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, resolve:

Artigo 1º Renovar, por 12 meses, a partir da data 18-07-2016, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, o credenciamento da pessoa jurídica Arlene Ferreira Senador - ME, CNPJ 22.224.956/0001-00, situada no Município REGISTRO, na Av.José Antonio de Campos,131, CEP 11900-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 300075.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-774, de 25-07-2016
 Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, resolve:

Artigo 1º Renovar, por 12 meses, a partir da data 29-08-2016, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, o credenciamento da pessoa jurídica Maykon Caçam Duarte & Cia LTDA - ME, CNPJ 11.211.553/0001-00, situada no Município Santo Antonio de Posse, na Rua Emílio Lucon, 81, Qd 14 Lote 72, CEP 13830-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 300520.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-775, de 25-07-2016
 Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, resolve:

Artigo 1º Renovar, por 12 meses, a partir da data 26-08-2016, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, o credenciamento da pessoa jurídica WR Vistorias Veiculares LTDA - ME, CNPJ 22.240.504/0001-11, situada no Município Lindoia, na Rua Armando Bernardi, 151, CEP 13950-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 300491.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-776, de 25-07-2016
 Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 1.681, de 23-10-2014, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, resolve:

Artigo 1º Renovar, por 12 meses, a partir da data 02-09-2016, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 1.681, de 23-10-2014, o credenciamento da pessoa jurídica GUSTAVO RIBEIRO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 10.673.519/0001-94, situada no Município MOGI-GUAÇU, na AV DOS TRABALHADORES, 3605, CEP 13.847-040, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 300585.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Para fins de conhecimento e aplicação pelos Diretores de Ciretrans, Unidades e Seções de Trânsito, comunicamos a inclusão na Tabela de Financeiras deste departamento as empresas:

- Administradora de Consórcio Nacional Vime Ltda, CNPJ 59.999.300/0001-79, Código de Acesso 4153 (Protocolo 391.508-5/2015);
- Serrana Securitizadora SA, CNPJ 15.338.085/0001-90, Código de Acesso 4155 (Protocolo 330.698-4/2015);
- Valcred Securitizadora SA, CNPJ 16.716.767/0001-51, Código de Acesso 4156 (Protocolo 417.901-3/2015);
- Banco Caterpillar SA, CNPJ 02.658.435/0001-53 Código de Acesso 4157 (Protocolo 173.641-8/2016).

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Comunicado DH-12, de 22-07-2016
 O Diretor de Habilitação do Detran-SP,

Considerando a Lei Federal 13.103, de 02-03-2015, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista; e

Considerando a Resolução 583/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, que regulamentou a Resolução 425/2012 no que tange à exigência de exame toxicológico para cidadãos interessados na obtenção e renovação das categorias C, D e E.

Comunica que todos os candidatos que desejam se habilitar nas categorias C, D e E, e os condutores que forem renovar sua habilitação, reabilitar-se, bem como os registros de habilitação estrangeira nestas categorias, independente se exercem ou não atividade remunerada, devem realizar o exame toxicológico de larga janela de detecção, regulamentado pela Resolução 583/2016 do Contran.

Os cidadãos deverão cumprir os procedimentos abaixo, na seguinte ordem:

1. Realizar o exame toxicológico, obrigatoriamente antes de iniciar o seu processo de mudança de categoria ou renovação da CNH (abertura do Renach). Link com a relação de Laboratórios Credenciados pelo Denatran para realização do exame toxicológico - http://www.denatran.gov.br/toxicologico_novo.htm;
2. O condutor deve se dirigir a uma Unidade do Detran-SP com o laudo do exame toxicológico para a abertura de Renach, iniciando o seu processo. Ressalta-se que o laudo é confidencial e o funcionário da Unidade de Atendimento não deverá analisar o seu conteúdo e nem retê-lo, seja cópia ou exame original;
3. Agendar o exame de aptidão física e mental conforme divisão equitativa, tendo em mãos o laudo do exame toxicológico para apreciação do médico credenciado.
- 3.1. Caso o médico considere o cidadão inapto em virtude de resultado positivo do exame toxicológico, este deverá aguardar o prazo de 03 (três) meses contados a partir da realização do exame toxicológico para realização de um novo. Realizado um novo exame toxicológico, o cidadão deverá retornar ao mesmo médico, cobrando-se nova taxa para realização do exame ou requisitar uma Junta Médica.
- 3.2. Caso o cidadão não apresente o exame toxicológico ao médico, este considerará o cidadão inapto pelo prazo de 03 meses. Ressalta-se que o cidadão poderá realizar o exame de aptidão física e mental com o mesmo médico antes do término deste período, mediante a apresentação do laudo do exame toxicológico.
- 3.3. O resultado do exame toxicológico não vincula necessariamente o resultado do exame de aptidão física e mental, ficando a avaliação final sob critério e responsabilidade do médico.
4. Até adequação do Sistema e-CNHsp, o médico deverá preencher por escrito, na cópia impressa da planilha Renach do cidadão, o CNPJ do laboratório que realizou o exame toxicológico, bem como o número do laudo emitido. A Unidade de Atendimento do Detran-SP deverá cadastrar esses dados no sistema Mainframe - transação MBCA (que estará disponível na semana dos dias 25/29-07-2016).

4.1. Assim que forem criados os campos específicos no Sistema e-CNHsp, o médico será responsável pelo preenchimento desses dados diretamente na planilha eletrônica do exame médico.

5. O médico deverá inserir no e-CNHsp informações sobre o laboratório que realizou o exame toxicológico, bem como sobre o laudo emitido.

Obs 1: Os procedimentos e prazos para a realização do exame toxicológico deverão ser consultados diretamente com os laboratórios credenciados pelo Denatran, não cabendo ao Detran-SP interferir em qualquer etapa de sua realização.

Obs 2: O exame toxicológico possui prazo de validade de 60 dias a partir da expedição do resultado.

Obs 3: Caso o condutor tenha interesse em solicitar o rebaixamento da categorias C, D ou e para B à Unidade de Atendimento, deverá fazê-lo antes de realizar o exame toxicológico. Caso o condutor realize o exame toxicológico, não poderá solicitar rebaixamento de categoria à Unidade de Atendimento.

Obs 4: Uma vez realizado o exame toxicológico, apenas o médico poderá rebaixar o condutor de categoria, se assim julgar necessário e desde que o cidadão esteja apto no exame de aptidão física e mental.

Obs 5: Caso o condutor já possua categoria C, D ou e na CNH e pretende adicionar a categoria A, ele deverá cumprir todas as exigências referentes ao exame toxicológico estabelecidas neste comunicado, visto que a adição da nova categoria implicará a renovação da categoria C, D ou e já existente.

O Detran-SP enviou ofício ao Denatran na data de 21-07-2016 solicitando que seja exigido exame toxicológico somente àqueles que realizaram os processos de habilitação/renovação após o dia 15-07-2016. Enquanto o Denatran não se manifestar sobre tal requisição, todos os processos iniciados antes de 15-07-2016 e que ainda não foram concluídos com a devida emissão da CNH, independente da etapa em que se encontrem, terão que cumprir as exigências referentes ao exame toxicológico estabelecidas neste comunicado.

Caso o cidadão já tenha realizado o exame de aptidão física e mental e a CNH não foi emitida, a Unidade de Atendimento do Detran-SP irá contatá-lo para orientar sobre a necessidade de realizar o exame toxicológico, sem o qual não será possível concluir o seu processo. Neste interím, o Diretor da Unidade de Atendimento deverá enviar a solicitação ao Suporte Técnico de Condutores que excluirá o resultado do exame de aptidão física e mental anteriormente cadastrado no Sistema e-CNHsp.

Tendo em mãos o laudo do exame toxicológico, o cidadão deverá retornar ao mesmo médico credenciado do Detran-SP que o examinou para nova avaliação médica, a qual não deverá ser cobrada do cidadão, seguindo os demais procedimentos deste Comunicado. Caso o primeiro exame tenha sido realizado em um Posto Poupatempo, o cidadão deverá agendar novo exame de aptidão física e mental no mesmo Posto, podendo ser reavaliado por qualquer profissional que esteja atendendo.

Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Núcleo de Gestão de Contratos

Extrato de Contrato

1º Termo de Aditamento do Contrato 066/2015 - Processo 093.784-3/2015 - Pregão Eletrônico 031/2015.
 Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP.
 Contratada: SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI EPP.
 Objeto: Prestação de serviços complementares e acessórios de recepção compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento na Unidade do Detran de Jundiaí/SP.

Aditamento assinado em: 22-07-2016
 Vigência: 15 meses a partir de 22-07-2016
 Categoria Funcional Programática: 04125292649900000

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

252º Ciretran - Jandira

Portaria do Diretor Técnico, de 4-7-2016

Credenciando e autorizando o funcionamento do

CFC denominado CFC “B” Centro de Formação de Condutores Marques - ME –, Categoria B registrado no CNPJ sob 10.887.439.0001/31 situado à Rua Fernando Pessoa, 152 – Cep 06622-175 – Jd Antônio, com sede no município de Jandira/ SP, para ministrar o curso de capacitação do curso de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2017, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos d a Portaria Detran 101/2016. O credenciamento fica estabelecido sob a forma de permissibilidade e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo haver o cancelamento a qualquer tempo, desde que justificado o interesse da administração em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. O CFC fica registrado sob o 021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

71ª Ciretran - São Caetano do Sul

Portaria da Diretora Técnica, de 13-7-2016

Autorizando a mudança de endereço do Centro de Formação de Condutores Laedi Ltda, CNPJ: 10.606.221/0001-61, para a Rua Manoel Coelho, 64, Centro – São Caetano do Sul / SP, para ministrar o curso de capacitação de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores, mantendo-se a Portaria que o credenciou. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO I

17ª Ciretran - São José do Rio Preto

Portaria da Diretora Técnica, de 21-07-2016

Autorizando o credenciamento do CFC denominado F J Mortare Formação de Condutores - ME, Categoria B, registrado no CNPJ sob 23.678.271/0001-04, situado à Rua José Marcelo Pinhegas, 241 – Solo Sagrado – CEP 15043-550, com sede no município de São José do Rio Preto, para ministrar o curso de capacitação teórico-técnico e/ou o curso de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2018, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos dos artigos 33, 34, 35 e 36 da Portaria Detran 101/2016. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. O número de registro do CFC é 68. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO II

29ª Ciretran - Votuporanga

Portaria do Diretor, de 25-7-2016

Considerando-se a Instauração do Procedimento Administrativo para Suspensão do direito de dirigir nesta Ciretran, o diretor resolve:

Suspender pelo prazo de Um mês e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

- PA / Registro
 - 5824/2016 735084709
 - 14394/2015 3740283141
 - 1119/2016 1607658083
 - 784/2016 4377447298
 - 7377/2013 1357788196
 - 3610/2015-1429/2016 1452998782
 - 589/2014 2238068013
- Suspender pelo prazo de Dois meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:
- PA /Registro
 - 8266/2016 671406405
 - 8242/2016 2850804213
 - 5400/2016 1327960538
 - 4534/2016 969270208
 - 4182/2013 4886570971
 - 723/2016 5088140124
 - 11678/2015 3935134637
 - 3499/2016 2247278020
 - 3141/2012-206/2014 4708317518
 - 1405/2016 3905214432

Suspender pelo prazo de Tres meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

- PA /Registro
 - 3323/2016 61526040380
 - 358/2016 620390490
 - 5885/2015 5052870566
- Suspender pelo prazo de Um Ano e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:
- PA /Registro
 - 7225/2015-14280/2015-14229/2015 2337675137
 - 11769/2015-7742/2015 3905212281
 - 5356/2016 1073374298
 - 5642/2016 5599674073
 - 4637/2016 4293365788
 - 10601/2013 1706637572
 - 8771/2015 3984542261
 - 5370/2016 3815780642
 - 7419/2015-5162/2016 762646229
- Cassação
- PA / Registro
 - 39/2016 2741429790
 - 1/2016 3371301186

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BAURU

37ª Ciretran - Getulina

Portaria do Diretor, de 25-7-2016

Considerando-se a Instauração do Procedimento Administrativo para Suspensão do direito de dirigir nesta Ciretran, a diretora resolve:

Suspender pelo prazo dois meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida ao condutor:

- PA / Registro
 - 034/16 - 03183502191
- Suspender pelo prazo doze meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida ao condutor:
- PA / Registro
 - 033/16 - 01000338124

Portaria do Diretor, de 25-7-2016

Autorizando:
 a mudança de endereço bem como a mudança de categoria de atuação do CFC “B” CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JLR GOMES S. S. LTDA, a ser classificado como classe “AB”, registrado no CNPJ sob o 11115484000130, situado na rua Nello Petríni, 1315 – Vila Garavelo, Guariba - SP. O ato acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/16, e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em virgor na data de sua publicação.

a mudança de endereço bem como a mudança de categoria de atuação do CFC “B” CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARLI AUTO ESCOLA LTDA ME, a ser classificado como classe “AB”, registrado no CNPJ sob o 05843039000194, situado na rua Rui Barbosa, 746 – Centro, Guariba - SP. O ato acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/16, e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em virgor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE PRESIDENTE PRUDENTE

28ª Ciretran - Dracena

Portaria da Diretora, de 09-11-2015

Renovando o credenciamento para o exercício de 2015 da psicóloga Karla Eliene Diniz Stelato, CRP 067/76454, com consultório à Rua Ipiranga, 1751, Centro, em Dracena/SP, para proceder aos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para motoristas e candidatos a obtenção da permissão para dirigir. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2016, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 30 da Portaria Detran 541/1999. O credenciamento fica estabelecido sob a forma de permissibilidade e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo haver o cancelamento a qualquer tempo, desde que justificado o interesse da administração em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 541/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE FRANCA

255ª Ciretran - Morro Agudo

Portaria da Diretora Técnica, de 25-7-2016

Autorizando o credenciamento do CFC denominado CENTRO FORMAÇÃO CONDUTORES ALVES MARTINS LTDA ME, Categoria A/B, registrado no CNPJ sob 064.739.329/0001-51, situado à Rua José Jorge Junqueira, 001041, Centro, Morro Agudo/SP, CEP 14.640-000, com sede no município de Morro Agudo/SP, para ministrar o curso de capacitação teórico-técnico e o curso de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2018, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos dos artigos 33, 34, 35 e 36 da Portaria Detran 101/2016. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. O número de registro do CFC é 508. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 25-7-2016

Exonerando, a pedido:

---Waldinei Luiz Paludeto, RG 18.814.802, do cargo de Juiz de Casamento do Distrito e Município de Borebi, da Comarca de Lençóis Paulista. 187/2016.

---Elisângela Cristina Torres Amorim Tavares, RG 26.399.481-8, do cargo de Suplente de Juiz de Casamento do Distrito e Município de Santa Rita D'Oeste, da Comarca de Santa Fé do Sul. 188/2016.

SJDC 11

Processo SJDC 001.433/2016

Dispõe sobre a composição do Fórum Inter-Religioso para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso II, alínea “c”, item 1, e alínea “f”, do Decreto Estadual 59.101, de 18-04-2013, e nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual 14.947, de 29-01-2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Fórum Inter-Religioso para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença será composto pelos seguintes membros:

I - Representando a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania:

a) Diretoria, será composta pelos seguintes membros natos: MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA, RG 11.415.470, Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, Presidente do Fórum,

LUIZ SOUTO MADUREIRA, RG 4.368.247, Secretário – Adjunto desta Pasta, como Vice- Presidente,